

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 23 E 24 DE MAIO DE 1978

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Aquisição de veículo.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23.10.68, combinado com o Art. 3º, alínea “n” do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

R E S O L V E,

Autorizar a Diretoria Executiva do CFMV para, de acordo com a disponibilidade financeira do CFMV, adquirir um veículo para uso exclusivo do órgão.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA  
CFMV-Nº 0185  
SECRETÁRIO GERAL  
CPF nº 036530135-34

RENÉ DUBOIS  
CFMV-Nº 0261”S”  
PRESIDENTE  
CPF nº 003769735-87